

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Edital nº 011/2026

Processo Administrativo nº 2026-81703

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Notebooks Corporativos

À

Comissão de Licitação / Agente de Contratação

Prezados(as),

A SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Alameda > Ásia, 201, conjunto 1, 1º e 2º andar, Polo Empresarial Tamboré – CEP > 06543-312 - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07, vem por meio desta solicitar:

1. Dos esclarecimentos solicitados

O interessado, no legítimo exercício do direito assegurado pelo art. 165 da **Lei nº 14.133/2021**, vem, respeitosamente, solicitar **esclarecimentos técnicos** acerca de disposições constantes no **Termo de Referência**, em especial quanto aos **requisitos de conectividade sem fio e desempenho mínimo do processador**, pelos fundamentos a seguir expostos.

2. Da inconsistência técnica quanto ao padrão de conectividade sem fio (Wi-Fi)

O Termo de Referência estabelece, dentre os requisitos mínimos do notebook:

“Adaptador de rede sem fio padrão **802.11ax 2x2 Wi-Fi 5** (...)”.

Ocorre que, **do ponto de vista técnico e normativo**, há **incompatibilidade conceitual** na redação acima, uma vez que:

- O padrão **IEEE 802.11ax** corresponde comercialmente ao **Wi-Fi 6** (ou Wi-Fi 6E);
- O **Wi-Fi 5**, por sua vez, corresponde ao padrão **IEEE 802.11ac**.

Assim, a expressão “**802.11ax Wi-Fi 5**” mescla **dois padrões distintos e mutuamente excludentes**, gerando **ambiguidade técnica** capaz de comprometer a formulação das propostas e a isonomia entre os licitantes.

Pedido de Esclarecimento nº 1

Diante do exposto, **solicita-se esclarecimento** quanto a qual padrão efetivamente será aceito para atendimento ao edital, sugerindo-se, para fins de precisão técnica e ampla competitividade, a adoção expressa de um dos seguintes formatos:

- “**IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6 ou Wi-Fi 6E), 2x2**”, ou
- “**IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5), 2x2**”.

simpres.com.br

3. Da exigência de desempenho mínimo do processador (PassMark $\geq$ 25.000 pontos)

O Termo de Referência exige que o processador ofertado apresente:

“Desempenho mínimo de **25.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark**, admitida variação de até 10%, desde que pertencente às **3 últimas gerações** do fabricante.”

Contudo, após análise de mercado amplamente documentada, verifica-se que:

- Processadores **Intel Core série U e P (12ª, 13ª e 14ª gerações)**, amplamente utilizados em **notebooks corporativos de perfil profissional**, possuem desempenho médio **entre 17.000 e 21.000 pontos PassMark**, mesmo em configurações topo de linha;
- Processadores que superam a barreira de **25.000 pontos** pertencem majoritariamente à **série H**, normalmente associada a notebooks de alto consumo energético, muitas vezes acompanhados de **memória DDR5**, soluções térmicas diferenciadas e, não raramente, **GPU dedicada**, características que **divergem do perfil corporativo especificado no edital**.

Adicionalmente, o próprio Termo de Referência exige:

- **Memória DDR4 mínima de 16 GB**, com expansibilidade até 32 GB;
- **Gráficos integrados**, sem menção à classe H ou notebooks de alto desempenho.

Tal combinação de requisitos, na prática, **restringe severamente ou inviabiliza** a existência de modelos disponíveis no mercado nacional que atendam **simultaneamente**:

- CPU $\geq$ 25.000 PassMark;
- Últimas gerações;
- Memória DDR4;
- Gráficos integrados;
- Perfil corporativo com baixo consumo e ampla disponibilidade comercial.

Pedido de Esclarecimento nº 2

Diante do cenário exposto, solicita-se esclarecimento quanto a:

1. **Será admitido processador com pontuação inferior a 25.000 pontos PassMark**, desde que pertencente às **3 últimas gerações**, compatível com notebooks corporativos e amplamente comercializado no mercado nacional?

ou, alternativamente:

2. **Será admitida memória DDR5 e/ou processadores série H**, caso mantida a exigência mínima de 25.000 pontos no PassMark?

Tal esclarecimento é essencial para assegurar **viabilidade técnica, isonomia competitiva e adequada formulação das propostas**, conforme os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa**, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. Do fundamento legal

O presente pedido encontra respaldo nos seguintes dispositivos:

- **Art. 5º, caput**, da Lei nº 14.133/2021 – princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo;
- **Art. 11, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021 – busca da proposta mais vantajosa para a Administração;

- **Art. 165**, da Lei nº 14.133/2021 – direito dos interessados de solicitar esclarecimentos sobre o edital;
- Entendimento consolidado do **TCU**, segundo o qual requisitos técnicos devem guardar **aderência à realidade do mercado**, sob pena de restrição indevida à competitividade.

5. Do pedido final

Diante do exposto, requer-se:

- a) Esclarecimento formal quanto ao **padrão correto de Wi-Fi** exigido no Termo de Referência;
- b) Esclarecimento formal quanto à **exequibilidade da exigência de desempenho mínimo de 25.000 pontos no PassMark**, ou a adequação correlata dos demais requisitos técnicos (tipo de memória, classe do processador);
- c) Divulgação das respostas nos meios oficiais do certame, garantindo conhecimento isonômico a todos os licitantes.

Atenciosamente,

Belo Horizonte. 26 de janeiro de 2026

07.432.517/0001-07
SIMPRESS COM. LOCAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA.
Al. Ásia, 201 - Conj. 01 - 1º e 2º Andar
Polo Empresarial Tamboré
CEP 06543-312
SANTANA DE PARNAÍBA - SP


Nome: _____
RG: MG10.021.941

Julio Cesar Ferreira
Gerente Governo de ES
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CPF: 032.055.946-73 – RG: MG10.021.941
CNPJ 07.432.517/0001-07

simpres.com.br